

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 67, de 16 de julho de 2020

Dispõe sobre a **mudança de endereço, recredenciamento e renovação de autorização** dos projetos de curso de formação inicial e continuado: **Fundamentos e Altas Habilidades/Superdotação; Atendimento Educacional Especializado em Altas Habilidades/Superdotação - EAD** do Núcleo de Atividades de Alta Habilidades/Superdotação/NAAHS, Goiânia/GO e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **201900006059206** com base no Parecer CEE/CEP N. 53, de 16 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a mudança de endereço do Núcleo de Atividades de Alta Habilidades/Superdotação/NAAHS, da Av. Anhanguera, esquina com Av. Goiás, Qd .29, N. 5.110, Edifício Moacir Teles, 4º andar, Centro de Goiânia/GO, para a Rua 134, esquina com as ruas 106 e 18, N. 235, Setor Oeste, Goiânia/GO.

Art. 2º - Recredenciar até 31/12/2024 o Núcleo de Atividades de Alta Habilidades/Superdotação/NAAHS, situado na Rua 134, esquina com as ruas 106 e 18, N.235, Setor Oeste, Goiânia/GO, para oferecer cursos de formação inicial e continuada;

Art. 3º - Renovar a Autorização até 31/12/2024 dos Projetos dos Cursos “**Fundamentos e Altas Habilidades/Superdotação**” e “**Atendimento Educacional Especializado em Altas Habilidades/Superdotação -EAD**”, ofertados pelo Núcleo de Atividades de Alta Habilidades/Superdotação/NAAHS, situado na Rua 134, esquina com as ruas 106 e 18, N.235, Setor Oeste, Goiânia/GO;

Art. 4º - Determinar ao Núcleo de Atividades de Altas Habilidades e Superdotação/NAAHS que seja encaminhado o relatório final a este Órgão Normativo, ao final de cada Curso, constando frequência e resultados obtidos;

Art. 5º - Determinar que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do funcionalismo público quanto ao aproveitamento mínimo percentual de frequência pra que o servidor possa ascender na carreira.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de julho de 2020.

José Teodoro Coelho – Presidente

Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França
Eliana Maria França Carneiro
Flávio Roberto de Castro
Gláucia Maria Teodoro Reis
Guaraci Silva Martins Gidrão
Izekson José da Silva
Jaime Ricardo Ferreira
Jorge de Jesus Bernardo
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
Júlia Lemos Vieira
Luciana Barbosa Candido Carniello
Manoel Barbosa dos Santos Neto
Márcia Rocha de Souza Antunes
Marcos Elias Moreira
Maria do Rosário Cassimiro
Maria Euzébia de Lima
Maria Ester Galvão de Carvalho
Orestes dos Reis Souto
Railton Nascimento Souza
Sebastião Lázaro Pereira
Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 25/08/2020, às 14:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014830702** e o código CRC **201B0453**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201900006059206



SEI 000014830702